ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
31 de Março de 1977 *

No processo 79/76,

Carlo Fossi

contra

Bundesknappschaft

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pelo Bundessozialgericht, destinado a obter, no processo pendente neste órgão jurisdicional entre as partes acima referidas, uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação do artigo 8.° do Regulamento n.° 3 e do n.° 1 do artigo 3.° do Regulamento n.° 1408/71.

Decisão:

O artigo 8.° do Regulamento n.° 3 e o n.° 1 do artigo 3.° do Regulamento n.° 1408/71 não se aplicam às prestações de natureza idêntica às previstas na alínea c) do artigo 108.° da Reichsknappschaftsgesetz, relativamente a períodos de seguro cumpridos, antes de 1945, fora do território da República Federal da Alemanha e de Berlim-Oeste.

* Língua do processo: alemão.